

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 078/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 078/2018 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 26/10/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME.

PROCESSO SEI Nº: [0112-005045/2015](#).

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME** estabelecida na Avenida Aroeira, Gleba A, Chácara 06, Lote 08, Ponte Alta Norte, Gama/DF, CEP 72.426-055, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.554/0001-99 e I.E 07388800/001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ELIANE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI Nº 1.948.830 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 859.159.121-68, residente e domiciliada na QR 122, Conjunto 14, Casa 03, Samambaia/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc SEI nº [28788873](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI nº [29320423](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº [29506217](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [29517779](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-005045/2015](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2018 – DJ/NOVACAP, cujo objeto é a prestação de serviços de retífica de motores movidos a álcool, gasolina e diesel (retífica de bloco, biela, cabeçote, eixo de comando e virabrequim, brunir camisas, embuchamento de bielas, de comandos de válvulas, etc.) nas linhas leves e pesadas de veículos e máquinas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por **mais 12 (doze) meses**, passando seu término de **26/10/2019** para **26/10/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 220**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 02/10/2019 (doc. SEI/GDF nº [29221795](#)) e **Nota de Empenho nº 2019NE03007**, datada de 21/10/2019 (Doc. SEI nº [30165171](#)), no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na proposta orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME:

ELIANE ALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Alves Pereira, CPF: 859.159.121-68, Usuário Externo**, em 22/10/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/10/2019, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/10/2019, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29906908&codigo_crc=21EE6EBC

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315